



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 64/2025 - AGINTER/PROGRAD/PROPP, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS - ISF DA REDE ANDIFES ISF

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização - AGINTER, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPP, em conformidade com a Política Institucional de Internacionalização (Resolução Coun nº 112, de 11 de Agosto de 2021), e demais legislações pertinentes, torna público o processo seletivo simplificado visando à seleção de bolsistas de língua inglesa, de língua espanhola e de língua portuguesa para atuar junto à Rede Andifes IsF – Inglês, Espanhol e Português.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A Rede Andifes-IsF tem como objetivo propiciar a formação inicial e continuada de professores de idiomas para atuarem em processos de internacionalização, o desenvolvimento de proficiência linguística de estudantes, docentes e corpo técnico-administrativo das IFES credenciadas, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.2. São objetivos específicos deste edital:

1.2.1. Selecionar estudantes como bolsistas para atuarem no Programa Idiomas sem Fronteiras da Rede Andifes IsF, proporcionando o fortalecimento de habilidades e competências dos estudantes selecionados.

1.2.2. Estimular e fortalecer a comunicação com a comunidade acadêmica interna e internacional.

1.2.3. Qualificar e internacionalizar o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação, em consonância com os indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PDI/PPI da UFMS 2025-2030.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições no Sigproj	18 a 26 de agosto de 2025	https://sigproj.ufms.br/
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa	28 de agosto de 2025	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Interposição de recursos do Resultado Preliminar da Primeira Etapa	29 a 31 de agosto de 2025	aginter@ufms.br
Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa	1º de setembro de 2025	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/



Realização da Segunda Etapa	3 de setembro de 2025	Local da segunda etapa será disponibilizado em https://aginter.ufms.br/
Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	5 de setembro de 2025	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Interposição de recursos do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	6 e 7 de setembro de 2025	aginter@ufms.br
Divulgação do Resultado Final	8 de setembro de 2025	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Início das atividades	10 de setembro de 2025	Local das atividades será disponibilizado em https://aginter.ufms.br/

3. DAS VAGAS

3.1. Podem concorrer às vagas:

3.1.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras Português/Literatura, Letras Português/Espanhol ou Letras Português/Inglês da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

3.1.2. Estudantes regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação em Letras, Linguística, Linguística Aplicada ou Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), desde que apresentem graduação em Letras Português, Letras Espanhol ou Letras Inglês.

3.2. Serão ofertadas as seguintes vagas: **1 (uma) vaga** para discentes do curso de **Letras/Espanhol**; **1 (uma) vaga** para discentes de **Letras/Inglês**; e **1 (uma) vaga** para o curso de **Letras/Português**. Os selecionados atuarão em atividades de prática de ensino de língua e cultura **espanhola, inglesa e portuguesa**, respectivamente, por meio de ações vinculadas à Rede Andifes IsF.

4. DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

4.2. A bolsa de extensão terá vigência de 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2025.

4.3. As bolsas serão destinadas aos candidatos com as maiores pontuações no Processo Seletivo regido por este Edital, respeitando o número de vagas do item 3.2.

4.4. O pagamento da bolsa será efetuado por meio ordem de pagamento em conta corrente bancária, que deverá ter como titular o estudante bolsista.

4.5. A Agência de Internacionalização - AGINTER tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

4.6. O efetivo pagamento das bolsas fica condicionado a existência de recursos orçamentários e financeiros destinados para tal.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação de Letras - Português/Literatura, Letras - Português/Inglês ou Letras - Português/Espanhol da UFMS ou



de mestrado e de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras, Linguística, Linguística Aplicada ou Educação da UFMS, desde que apresentem graduação em Letras - Português/Literatura, Letras Português/Inglês ou Letras Português/Espanhol.

5.2. Ter disponibilidade semanal de 20 (vinte) horas para ministrar aulas e participar de reuniões de avaliação e planejamento.

5.3. Ter conexão com internet estável e equipamento próprio, garantindo a qualidade na realização das aulas e reuniões pedagógicas.

5.4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

5.5. Não receber, durante a vigência da bolsa, nenhum outro tipo de bolsa (PIBIC, CNPq, CAPES, Extensão, FAPEC, FUNDECT, etc.).

5.6. Não ter sido excluído(a) anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

5.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá em duas etapas:

6.1.1. Primeira etapa (análise documental): nesta fase, de caráter eliminatório e classificatório, será observado o atendimento às condições estabelecidas nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital.

6.1.2. Segunda etapa (prova didática): nesta fase, de caráter eliminatório e classificatório, serão observadas as habilidades no ensino do Inglês, do Espanhol ou do Português conforme os critérios estabelecidos nos itens 6.9, 6.10 e 6.11 deste Edital.

6.2. A Primeira Etapa consiste na análise dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, realizada via <https://sigproj.ufms.br/>.

6.3. No ato da inscrição devem ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:

6.3.1. Histórico Escolar atualizado na UFMS;

6.3.2. Cópia do Currículo Lattes gerada em PDF;

6.3.3. Carta de Intenção (máximo de 500 palavras, na qual o candidato explicita sua motivação para atuar no Programa Idiomas sem Fronteiras, suas habilidades para atuar como professor do curso e sua disponibilidade para se dedicar a ele); e

6.3.4. Documentos comprobatórios de proficiência na língua inglesa ou na língua espanhola, se forem candidatos para atuação nesses idiomas.

6.4. A nota final da Primeira Etapa consistirá na soma das seguintes pontuações:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Carta de Intenção	Até 80 pontos
Média Geral Acadêmica (estudantes graduação) ou Aproveitamento em Conceitos das Disciplinas (estudantes pós-graduação)	Até 10 pontos
Experiência como professor(a) em atividades docentes diversas (ex.: regência em escolas públicas, regência em escolas privadas, dentre outras)	10 pontos
TOTAL	100 pontos

6.5. O aproveitamento em conceitos das disciplinas dos estudantes de pós-graduação será contabilizado da seguinte forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Número de disciplinas cursadas com aproveitamento conceito A	2 pontos por disciplina	10 pontos

6.6. Em caso de empate, os critérios utilizados para desempate serão os seguintes:

I. Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico acadêmico do estudante no momento da análise documental; e

II. maior idade.

6.7. Os candidatos que não atenderem à documentação do item 6.3 terão sua inscrição indeferida.

6.8. Para serem considerados aprovados na Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa, os candidatos devem obter ao menos 70 (setenta) pontos.

6.9. A Segunda Etapa consiste em ministrar uma aula entre 10 (dez) e 20 (vinte) minutos, tendo como tema o indicado no email de convocação para a segunda etapa.

6.10. O candidato deverá preparar uma atividade interativa, de caráter comunicativo, integrando o tema a elementos de exploração de um ou vários desses aspectos: gramatical, fonético/fonológico, vocabular, textual e/ou cultural. Pode usar material didático disponível ou de criação própria, indicando a fonte e contextualizando o conteúdo dentro de um momento de aprendizado (para qual nível aquele conteúdo se direciona).

6.11. A nota final da Segunda Etapa consistirá na soma das seguintes pontuações:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Contextualização do conteúdo e proficiência na língua estrangeira (para os casos de inglês e espanhol)	Até 40 pontos
Interatividade e criatividade da atividade (fluência digital e uso das tecnologias para condução da aula)	Até 20 pontos
Estruturação da aula (preparação, aplicação e avaliação de desempenho)	Até 40 pontos
TOTAL	100 pontos

6.12. Para serem considerados aprovados na Segunda Etapa, os candidatos devem obter ao menos 70 (setenta) pontos.

6.13. A pontuação final do candidato será calculada a partir do somatório das notas obtidas na Primeira e na Segunda Etapas deste Edital.

7. DOS COMPROMISSOS E DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Os bolsistas selecionados para atuarem no Programa Idiomas sem Fronteiras se comprometem a:

7.1.1. Realizar o curso autoinstrucional sobre a Rede IsF, disponível na plataforma <https://cursos.poca.ufscar.br>: “REDE ISF: Conhecendo o Idiomas sem Fronteiras”;

7.1.2. Participar do processo formativo indicado pelo seu orientador e pela gestão nacional da Rede IsF;

7.1.3. Ministrando cursos de línguas e cultura do idioma do Catálogo de Cursos IsF para a comunidade acadêmica vinculada às Universidades credenciadas na Rede Andifes IsF, a saber: alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos-administrativos;

7.1.4. Conhecer o material didático que compõe a base dos cursos e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino do idioma para o qual está se candidatando;

7.1.5. Acompanhar a participação e a evolução de seus alunos nos cursos ofertados;

7.1.6. Orientar alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados no âmbito da Rede Andifes IsF;

7.1.7. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, visando ao bom andamento das atividades;

7.1.8. Divulgar a Rede Andifes IsF e participar de eventos culturais relacionados à rede;

7.1.9. Preencher relatório mensal da Rede IsF para geração de relatórios e pesquisas necessários na gestão das ações;

7.1.10. Respeitar alunos, colegas, especialistas e convidados, promovendo educação de qualidade;

7.1.11. Dedicar carga horária especificada no item 5.2;

7.1.12. Executar as tarefas envolvidas na prática administrativo-pedagógica de oferta de cursos até a finalização da turma; e

7.1.13. Agir de forma ética, responsável e comprometida com os propósitos do ensino superior público no qual atuará.

7.2. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

I. por solicitação devidamente justificada do bolsista;

II. por solicitação do Coordenador do Programa, mediante parecer;

III. por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

IV. por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

V. por não cumprimento da carga horária da ação; ou

VI. por desempenho insuficiente.

7.3. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 7.2, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

7.4. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.

7.5. Em incorrendo em qualquer uma das circunstâncias descritas no item 7.2, será convocado o próximo classificado.

8. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação deverá ser encaminhada ao Diretor da Agência de Internacionalização, mediante documento formalizado pelo e-mail aginter@ufms.br.

8.4. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos classificados formarão cadastro de reserva e poderão ser chamados, em caso de vacância.

9.2. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A UFMS não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agência de Internacionalização - AGINTER.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO
Diretor da Agência de Internacionalização

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA
Pró-Reitor de Graduação

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 15/08/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 15/08/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 15/08/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5807998** e o código CRC **37CDB79C**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000580/2025-39

SEI nº 5807998

